



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Governo  
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto n.º 266/2003

Seropédica, 17 de novembro de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.  
Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 1.292.055,35 ( um milhão duzentos e noventa e dois mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos ) .  
Destinados a Secretaria de Educação e Cultura , Transporte, Saúde , Governo, Assuntos Extraordinário, Suprimento e Material e Gabinete Vice - Prefeito.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64, Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal n.º 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

### RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.292.055,35( um milhão duzentos e noventa e dois mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei n.º 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publica-se e cumpra-se

Anabal Barbosa de Souza  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
ED. 65 DE: 10-12-03  
JORNAL: Municipal  
PÁGINA: 1



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria de Governo

COD	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO	IGO
0401	3.3.90.30.00	04122.01.0001	00		5.000,00	
0801	3.3.90.30.00	15,451,02,1013	00		12.000,00	
0902	4.4.90.51.00	12.361.16,1020	10		174.674,73	
1001	4.4.90.51.00	10.302.15,1026	00		33.000,00	
1001	3.3.90.39.00	10.302.15,1029	04		1.912,20	
1001	4.4.90.52.00	10.302.15,1030	04		11.700,00	
0801	4.4.90.51.00	17,512,01,1032	00		40.000,00	
0401	3.3.90.39.00	04.131.01,2010	00		84.000,00	
1301	4.4.90.52.00	04.122.05,2012	00		170.000,00	
1001	3.3.90.30.00	10.306.15,2016	04		3.521,20	
0701	4.4.90.52.00	04.126.05,2017	00		4.000,00	
0901	3.3.90.39.00	12.126.05,2017	00		13.000,00	
0601	3.1.90.13.03	04.122.01,2024	00		220.000,00	
0902	4.4.90.52.00	12.361.10,2041	10		100.576,10	
0901	4.4.90.51.00	08244.03,2046	00		90.000,00	
2001	4.4.90.52.00	08.244.03,2046	00		10.000,00	
0901	3.3.90.10.00	12.361.03,2051	10		69.400,00	
2001	3.3.90.04.00	08.244.03,2081	00		15.000,00	
1701	3.3.90.30.00	13.813.11,2117	00		12.000,00	
1701	3.3.90.39.00	13.813.11,2117	00		8.000,00	
1301	3.3.90.39.00	04.452.01,2119	00		1.996,55	
1001	3.3.90.30.00	10.301.03,2128	04		1.340,13	
1001	3.3.90.04.00	10.244.03,2133	00		329,07	
1001	3.1.90.1100	10.302.03,2134	04	42.802,60		
0902	3.3.90.30.00	12.122.03,2219	10		2.652,40	
2001	3.3.90.30.00	08.243.03,2222	00		12.000,00	
2001	3.1.90.11.00	04.122.01,2500	00	52.000,00		
0401	3.1.90.11.00	04.122.01,2500	00	130.000,00		



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria de Governo

1801	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00	264.000,00	
2001	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00		52.000,00
1301	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	31.996,55	
1401	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	5.000,00	
1001	3.1.90.11.00	10.302.01.2500	00	275.000,00	
0902	3.1.90.11.00	12.361.01.2500	10	491.256,20	
0902	3.1.90.1301	12.361.01.2500	10		120.000,00
0902	4.4.90.52.00	12.361.01.2500	10		7.151,90
0902	3.1.90.13.03	12.361.10.2501	10		15.155,75
0902	3.1.90.13.03	12.361.10.2501	10		1.645,32
Total				1.292.055,35	1.292.055,35